

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP

Termo de Referência 177/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
177/2026	986219-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	DAMARES CORREIA DE MELLO	14/08/2026 15:14 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	476/2026	137224/2026

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO

ITEM	PRODUTO	ESTIMATIVA ANUALUNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	Bobinas	500	Bobina picotada em rolo, transparente, medindo 25 cm x 35 cm, podendo variar 2 cm para mais ou para menos, com aproximadamente 500 sacos. Será utilizado para embalar e/ou congelar alimento. CÓD. 8.03.01.0068.8

1.2 O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação vigente, bem como ser apropriado para contato com alimentos.

1.3 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

1.5 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses.

1.6 O fornecimento será parcelado, conforme a demanda e as solicitações formais da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 121/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação tem por finalidade disponibilizar sacos plásticos próprios para acondicionamento de alimentos às cozinhas das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Bauru, para armazenamento, proteção e organização dos gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições.

2.3 O material é de consumo essencial às atividades das cozinhas escolares, sendo utilizado nas etapas de armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição das refeições, contribuindo para a proteção e conservação dos alimentos, a manutenção da qualidade e segurança e o atendimento às Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

3. Descrição da solução

3.1 A solução consiste na aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de sacos plásticos próprios para acondicionamento de alimentos, confeccionados em material resistente e apropriado para contato com alimentos, destinados às cozinhas das unidades escolares.

3.2 O produto deverá atender à legislação sanitária vigente, especialmente às Boas Práticas para Serviços de Alimentação previstas na Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, na Resolução CVS nº 3/2026 e demais normas aplicáveis aos materiais destinados ao contato com alimentos.

3.3 A especificação mínima do item é a constante da tabela do item 1 deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 – DOCUMENTAÇÃO

4.1.1 A empresa vencedora deverá apresentar:

a) Ficha Técnica, Catálogo ou Folder emitido pela empresa produtora, em língua portuguesa, para análise de conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, pela equipe técnica da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar – CPAE.

b) 1 amostra do item licitado, em sua embalagem original.

4.2 – CONTRATO

4.2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

4.3 – PRAZO DE GARANTIA

4.3.1 A licitante vencedora deverá fornecer garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, contra eventuais defeitos de fabricação do produto.

4.3.2 Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídos por novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pelo Município, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição, incluindo transporte, correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Bauru qualquer ônus.

4.3.3 Caso o transporte ou a substituição seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade pelo cumprimento da garantia e pela qualidade do produto permanecerá integralmente com a licitante vencedora.

4.4 – REQUISITOS DO PRODUTO

4.4.1 O produto deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis aos materiais destinados ao contato com alimentos.

4.4.2 O item ofertado deverá atender rigorosamente a todas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo vedado o fornecimento de produto em desacordo com as características exigidas.

4.4.3 O produto deverá ser novo, sem sinais de deterioração, adequadamente acondicionado e em perfeitas condições de uso.

4.5 – AMOSTRA

4.5.1 Havendo o aceite da proposta, o licitante provisoriamente classificado deverá apresentar 01 (uma) amostra do item, em data, local e horário a serem divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença dos demais interessados.

4.5.2 A amostra deverá ser apresentada em sua embalagem original, íntegra e devidamente identificada, para análise de conformidade pela equipe técnica da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar – CPAE.

4.5.3 A amostra será avaliada quanto às características físicas e funcionais compatíveis com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, incluindo, entre outros aspectos, espessura, dimensões, flexibilidade, resistência a rasgos e perfurações, ausência de odor, acabamento, capacidade e qualidade das soldas laterais e do fundo.

4.5.4 A avaliação física da amostra permitirá verificar características que não possam ser aferidas exclusivamente por meio da documentação técnica apresentada, especialmente quanto à espessura real, flexibilidade, acabamento e resistência mecânica.

4.5.5 A não apresentação da amostra, a entrega intempestiva sem justificativa aceita pela Administração ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações estabelecidas implicará a recusa da proposta, observadas as disposições do Edital e da legislação vigente.

4.6 – JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

4.6.1 A exigência de amostra justifica-se pela necessidade de comprovar a qualidade, a funcionalidade e a compatibilidade do produto ofertado com as necessidades da Administração, considerando sua utilização diária nas cozinhas escolares para o acondicionamento de alimentos.

4.6.2 Embora a Ficha Técnica, o Catálogo ou o Folder permitam verificar diversas características do produto, determinadas propriedades físicas e funcionais dependem de avaliação direta da amostra.

4.6.3 A verificação prévia do produto contribui para reduzir o risco de fornecimento de materiais inadequados, evitar recusas no recebimento e assegurar a continuidade e a eficiência do serviço de alimentação escolar.

4.7 – FORNECIMENTO

4.7.1 O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, mediante solicitação formal, por escrito, via e-mail.

4.7.2 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, observando rigorosamente os dias e horários estabelecidos pela Administração.

4.7.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos produtos, incluindo seguros, transporte, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários incidentes.

4.7.4 Constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município de Bauru, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas no Edital e na legislação vigente.

4.7.5 - A irregularidade do produto será verificada na primeira vistoria realizada no Almoxarifado da Alimentação Escolar, no ato de recebimento ou posteriormente no momento do uso pelas merendeiras nas Unidades Escolares.

4.7.6 Os produtos entregues deverão corresponder integralmente àqueles ofertados na proposta e à documentação técnica apresentada e aprovada pela Administração.

4.8 – ENTREGA E RECEBIMENTO

4.8.1 A entrega dos produtos será realizada por conta e risco da CONTRATADA, que deverá observar integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.8.2 A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Alimentação Escolar, situado na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 20-45, Jardim Rosas do Sul, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h30, em dias úteis, conforme as necessidades da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar.

4.8.3 A previsão é de que as entregas ocorram trimestralmente ou de acordo com as necessidades da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, mediante solicitação formal.

4.8.4 A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, dentro do prazo estabelecido, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcial.

4.8.5 O Município poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou na proposta apresentada.

4.8.6 Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente acondicionados, sem sinais de deterioração e em perfeitas condições de uso no momento da entrega.

4.8.7 Os produtos deverão atender às condições de validade estabelecidas nas especificações do objeto e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.8.8 A CONTRATADA será responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos produtos no local indicado pelo Almoxarifado da Alimentação Escolar.

4.8.9 A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando o interesse público e a continuidade do serviço de alimentação escolar.

4.8.10 A CONTRATADA ficará responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos produtos, devendo o descarregamento ocorrer no local indicado pelo Almoxarifado da Educação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1 Produto

5.1.1 O produto deverá atender às Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA/Ministério da Saúde aplicáveis, bem como às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2 Serão considerados apenas os produtos que atenderem integralmente às especificações estabelecidas.

5.1.3 O produto deverá ser novo, estar em perfeitas condições de uso e ser adequado para acondicionamento de alimentos.

5.2 – ENTREGA

5.2.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos no Almoxarifado da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, situado na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 20-45, Jardim Rosas do Sul, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h30, em dias úteis, conforme as necessidades da Coordenadoria.

5.2.2 A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, que deverá observar integralmente as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.2.3 A quantidade solicitada deverá ser entregue integralmente, dentro do prazo estabelecido, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcial.

5.2.4 O Município poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na proposta apresentada.

5.2.5 Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente acondicionados, sem sinais de deterioração e em perfeitas condições de uso no momento da entrega.

5.2.6 A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, considerando o interesse público e a continuidade do serviço de alimentação escolar.

5.3 Avaliação Técnica

5.3.1 A avaliação técnica será realizada pela equipe técnica da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, considerando a documentação apresentada e, quando exigida, a amostra.

5.3.2 O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.

5.3.3 O servidor indicado para integrar a equipe de apoio, conforme o ETP, é **Ana Gabriela Cantarela da Silva**

5.4 Fornecimento

5.4.1 O fornecimento será parcelado, conforme as solicitações formais da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar.

5.4.2 As entregas serão realizadas, preferencialmente, trimestralmente ou conforme a necessidade da Coordenadoria, observado o prazo de 20 (vinte) dias úteis contado da solicitação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens/execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Coordenadoria especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru.

6.2 O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a) Franly Regina Craveiro, matrícula 26.028.

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): o(a) Sr(a) Margarete de Oliveira Silva, matrícula 32.004.

6.3 São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no Decreto Municipal nº 16.666/2023:

a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

- c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;
- d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
- e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;
- f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;
- g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;
- h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;
- i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;
- j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;
- k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;
- m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;
- n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

7.2 No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

7.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

7.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 95623/2025, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

a) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

b) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 Formas de fornecimento

8.2.1 A previsão é de que as entregas ocorram trimestralmente ou de acordo com as necessidades da Coordenadoria.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 A empresa vencedora deverá apresentar a documentação técnica e a amostra previstas no item 4 deste Termo de Referência

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.495,00

9.1 O custo estimado total da contratação será de R\$ 6.495,00, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

PRODUTO	VALOR POR ITEM
Saco plástico para alimento	R\$ 14,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.495,00

9.1.1 Valor baseado na última ATA de Registro de Preço. Os valores serão atualizados posteriormente pela Gerência de Compras e Licitações, após a realização de pesquisa de preços.

10. Adequação orçamentária

10.1 Adequação orçamentária será anexado posteriormente pela Gestão de Finanças da Educação.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAMARES CORREIA DE MELLO
Técnico em Nutrição



Assinou eletronicamente em 14/08/2026 às 15:14:00.

FRANCINE BRANDAO DOLO DE SOUZA

Técnico em Nutrição